LEI Nº 1.762/2025, de 20 de fevereiro de 2025

Proíbe o exercício de cargo, emprego ou função pública por pessoa condenada pelo crime de maus-tratos contra animais.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica vedado o exercício de cargo, emprego ou função pública na administração pública, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação, por 02 (dois) anos, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais. Caso a pessoa condenada já exerça cargo, emprego ou função pública, ficará a cargo do órgão no qual ela está vinculada a aplicação das medidas cabíveis.

§1º A vedação se aplica à administração pública direta nas esferas, Poder Executivo e Legislativo, bem como à administração pública indireta, incluindo-se autarquias, institutos, cooperativas, empresas públicas e sociedades de economia mista que contem com participação acionária do município.

§2º O disposto no "caput" aplica-se após o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Artigo 2º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE, 20 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei n° 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5°, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.762/2025, de 20 de fevereiro de 2025,** por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio http://www.senadorpompeu.ce.gov.br, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 20 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 20 DE fevereiro DE 2025.

PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: PROÍBE O EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA POR PESSOA CONDENADA PELO CRIME DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município**, sancionou** a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica vedado o exercício de cargo, emprego ou função pública na administração pública, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais.

§1º - A vedação se aplica à administração pública direta nas esferas, Poder Executivo e Legislativo, bem como à administração pública indireta, incluindo-se autarquias, institutos, cooperativas, empresas públicas e sociedades de economia mista que contem com participação acionária do município.

§2º - O disposto no "caput" aplica-se após o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

Artigo 2º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 19 de fevereiro de 2025.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal

COMPROMISSO . COMPETÊNCIA E PARTICIPAÇÃO
Câmara Municipal de Senador Pompeu

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 20 DE fevereiro DE 2025.

PREFEITA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA 01/2025 AO PROJETO DE LEI 03/2025, QUE PROÍBE O EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA POR PESSOA CONDENADA PELO CRIME DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificada a redação do Artigo 1° do Projeto de Lei 03/2025, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica vedado o exercício de cargo, emprego ou função pública na administração pública, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica vedado o exercício de cargo, emprego ou função pública na administração pública, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação, **por 02 (dois) anos**, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais. **Caso a pessoa condenada já exerça cargo, emprego ou função pública, ficará a cargo do órgão no qual ela está vinculada a aplicação das medidas cabíveis.**

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 19 de fevereiro de 2025.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal

COMPROMISSO, COMPETÊNCIA E PARTICIPAÇÃO
Câmara Municipal de Senador Pompeu